



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

Portaria nº 320 /DG/SEC/MPM, de 30 de junho de 2020.

Estabelece carga-horária mínima anual para participação em ações de capacitação aos gestores do Ministério Público Militar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 290/PGJM, de 5/12/2013, combinada com a Portaria nº 90/PGJM, de 20/4/2020 e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 252/PGJM, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO a Seção V da Portaria nº 252/PGJM, de 19 de dezembro de 2019, que regulariza o Desenvolvimento de Lideranças no âmbito do Ministério Público Militar, **resolve**:

Art. 1º Os gestores do Ministério Público Militar, ocupantes de Funções de Confiança, a partir do Nível III ou de Cargos em Comissão, deverão participar de ações de capacitação visando o desenvolvimento das competências gerenciais mapeadas do Órgão, em um total mínimo de 20 horas anuais.

Art. 2º Os certificados de participação das ações de capacitação a que se refere o Artigo 1º desta Portaria deverão ser apresentados à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas do Departamento de Gestão de Pessoas, quando não organizadas pela unidade, para fim de comprovação, até o 10º dia útil de dezembro do ano vigente.

Art. 3º Caso não seja possível a realização do total mínimo estabelecido no Artigo 1º, o gestor deverá apresentar justificativa, com documentos comprobatórios, ao Diretor-Geral, até o 15º dia útil de dezembro do ano vigente, para análise e tomada de decisão.

Parágrafo único. No caso de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor deverá realizar o curso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência da decisão, onde o não atendimento gerará as providências administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER JORGE PIRES, Diretor-Geral**, em 03/07/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733430** e o código CRC **AB71840B**.